



PROJETO DE LEI

Nº 183/18

MENSAGEM Nº 54/2018

LIDO EM SESSÃO DE 04/09/18.
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que **“Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 925.000,00”**.

Esta propositura, oriunda da CI nº 112/2018-D.F./S.F., juntada ao processo administrativo nº 9.538/2017-PMV, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), destinados a suplementar as dotações orçamentárias especificadas, para atendimento das atividades e projetos: “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, Equipamentos e Material Permanente” e “Obras e Instalações”.

A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial das dotações especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

C.M.V.
Proc. Nº 4323/18
Fls. 02
Resp. _____

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento das ações da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 03 de setembro de 2018.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Nº do Processo: 4323/2018

Data: 03/09/2018

Projeto de Lei n.º 183/2018

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 925.000,00. Mens. 54/18)

Anexo: **Projeto de Lei**

Ao

Excelentíssimo Senhor

Israel Scupenaro

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP

(PMB/pmb)



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 925.000,00.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica, do Município de Valinhos,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
10.301.0201.2.217	<i>Gestão dos Serviços de Saúde</i>
4490.51.00	Obras e Instalações
Vínculo 01.310.0000	Saúde – Geral..... R\$ 150.000,00
10.302.0201.2.217	<i>Manutenção de Pessoal e Encargos</i>
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vínculo 01.310.0000	Saúde – Geral..... R\$ 190.000,00
	Subtotal..... R\$ 340.000,00
02.19.00	<u>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</u>
02.19.01	<u>Gestão Administrativa – Assuntos Internos</u>
04.122.0200.2.201	<i>Manutenção da Unidade</i>
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vínculo 01.110.0000	Geral..... R\$ 300.000,00
	Subtotal..... R\$ 300.000,00



02.21.00
02.21.02
15.452.0203.2.201
3390.39.00
Vínculo 01.110.0000

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ações de Serviços Públicos
Manutenção da Limpeza Pública
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Geral..... R\$ 285.000,00
Subtotal..... R\$ 285.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 925.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.08.00
02.08.01
02.08.02
28.841.0000.0.001
3290.21.00
Vínculo 01.110.0000

SECRETARIA DA FAZENDA
Gestão Administrativa - Fazenda
Encargos Gerais do Município
Refinanciamento da Dívida Interna
Juros s/a Dívida p/ Contrato
Geral..... R\$ 300.000,00
Subtotal..... R\$ 300.000,00

02.10.00
02.10.02
10.301.0201.2.217
3390.39.00
Vínculo 01.310.0000
10.302.0201.2.217
3390.30.00
Vínculo 01.300.0033
10.303.0201.2.217
3390.32.00
Vínculo 01.310.0000

SECRETARIA DA SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde
Gestão dos Serviços de Saúde
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Saúde – Geral..... R\$ 10.000,00
Gestão dos Serviços de Saúde
Material de Consumo
MAC/Teto Municipal Limite UPA-PO... R\$ 50.000,00
Gestão dos Serviços de Saúde
Material de Distribuição Gratuita
Saúde – Geral..... R\$ 280.000,00
Subtotal..... R\$ 340.000,00

02.21.00
02.21.02
15.452.0203.2.213
3390.39.00
Vínculo 01.110.0000

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ações de Serviços Públicos
Manutenção de Vias Públicas
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Geral..... R\$ 285.000,00
Subtotal..... R\$ 285.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 925.000,00



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

C.M.V.
Proc. Nº 4323, 18
Fls. 05
Resp. [Signature]

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 4323/18

F.L.S. Nº 06

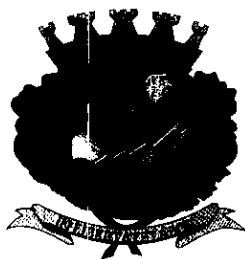
RESP. 

À Comissão de Justiça e Redação,
conforme despacho do Senhor
Presidente em Sessão do
dia 04 de setembro de 2018.



Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Legislativo

05/setembro/2018



C.M.V. 4323, 18
Proc. Nº
Fl. 07
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Justiça e Redação

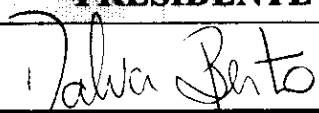

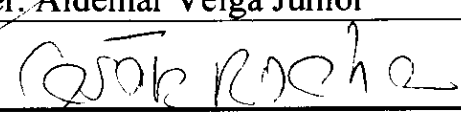

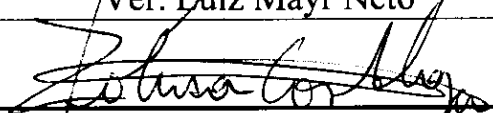
Parecer ao Projeto de Lei nº 183/18

Ementa do Projeto: que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais).”

Parecer: Esta Comissão analisou o referido Projeto quanto à sua Constitucionalidade, Legalidade e Redação e dá o seu **PARECER** da seguinte forma:

Valinhos,

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 11/09/18
PRESIDENTE

PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Dalva Berto	<input checked="" type="checkbox"/>	()
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Aldemar Veiga Júnior	<input checked="" type="checkbox"/>	()
 Ver. César Rocha	<input checked="" type="checkbox"/>	()
 Ver. Luiz Mayr Neto	<input checked="" type="checkbox"/>	()
 Ver. Roberson Costalonga Salame	<input checked="" type="checkbox"/>	()



C.M.V. 4323, 18
Proc. Nº
Fls. 08
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer ao Projeto de Lei n.º 183/2018

LIDO NO EXPLICITE EM SESSÃO DE 11/09/18

Ementa do Projeto: Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 925.000,00. (Mens. 54/18)

PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Gilberto Aparecido Borges	(X)	()
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Aldemar Veiga Júnior	(X)	()
 Ver. Dalva Berto	(X)	()
 Ver. Franklin Duarte	(X)	()
 Ver. Kiko Beloni	(X)	()

Valinhos, 11 de setembro de 2018.

Parecer: A Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, o referido Projeto de Lei e quanto ao seu mérito relativo a finanças e orçamento, dá o seu PARECER Favoreável.

(Observações: _____

_____)



C.M.V. 4323/18
Proc. Nº 09
Fls. 02
Resp. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 11/09/18

PRESTIGIA

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 11/09/18
Providencie-se e em seguida arquivar-se

Segue Autógrafo nº

133/18

Dr. André C. Meichert
Diretor Legislativo